DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

13.000 ? SECRETARIA MUN. DE A?O SOCIAL E HABITA?O

13.003 ? Fundo Municipal da Crian? e do Adolescente

13.003.08.243.0130.2163 ? Amparo Assist. a Crian? e ao Adoles. Sit. Risco

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.000.. R$ 5.000,00

S o m a ..... R$ 5.000,00

T O T A L ..... R$ 5.000,00

..... ==========

Art. 3 ª - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

13.000 ? SECRETARIA MUN. DE A?O SOCIAL E HABITA?O

13.001 ? Gabinete do Secret?io

13.001.08.122.0413.2135 ? Gest? da Pol?ica de Assist?cia Social

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.1.90.13.0000 ? Obriga?es Patronais - INSS ? Fonte 1.000.... R$ 5.000,00

S o m a ..... R$ 5.000,00

T O T A L ..... R$ 5.000,00

..... ==========

(segue/fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 23 de novembro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito